PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 024/2024

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 761 DE 16 DE ABRIL DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1° – Ficam incluídos o Parágrafo Único no art. 3° e altera a redação do parágrafo único do art. 5° da Lei nº. 761 de 16 de abril de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. (...)

Parágrafo Único. *A destinação do recurso para despesas de capital poderá ser realizada desde que seja aprovado plano de trabalho específico ou esteja previsto no convênio.* ***(NR)***

Art. 5°. (...)

Parágrafo Único. *A divisão dos recursos orçamentários será proporcional ao número de alunos matriculados em cada unidade escolar, fixado o valor per capta de 19,9612 VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual, podendo ser aplicado percentual suplementar nas* matrículas de tempo integral, em até 25%. **(NR)"**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100370030003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por DANIEL SANTANA BARBOSA:29008026520 Data: 30/09/2024 12:11:28

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 024/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100370030003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 024/2024

São Mateus/ES, 27 de setembro de 2024.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 024/2024**, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 761 DE 16 DE ABRIL DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei Municipal nº 761/2009 instituiu o Programa de Autonomia Financeira Escolar da Rede Pública Municipal, com previsão de repasses às escolas por meio de convênios firmados com as AEC (Associações Escola Comunidade) e a Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir a autonomia financeira das unidades de ensino pertencentes à rede municipal de educação.

A autonomia das escolas, em suas diferentes esferas de ação, está assegurada na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), assim estabelecida:

> Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

O repasse de recursos orçamentários às unidades de ensino visa garantir que essas unidades tenham autonomia na gestão financeira, inserindo a comunidade escolar e promovendo a participação no processo de execução do recurso, por meio das AEC.

Continua...

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100370030003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Projeto de Lei nº 024/2024

A inserção dos §§ 1º e 2º no art. 3º e alteração da redação do parágrafo único do art. 5º da Lei 761/2009 tem como objetivo garantir a qualidade da educação proporcionando meios de implementar a eficiência energética nas unidades de ensino para possibilitar a climatização das salas de aula, bem como, dar maiores condições de fomento às matrículas do tempo integral.

Desta forma, a previsão desses recursos nas escolas, visa garantir a regular utilização dos recursos do PROAUFE nas unidades de ensino, garantindo a regular execução da programação orçamentária durante o ano.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido, de acordo com o § 2º do art. 53 C da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100370030003300350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.